



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.680, de 04 de agosto de 1.980.

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA CANALIZAÇÃO DO RIO RIBEIRÃOZINHO E OBRAS COMPLEMENTARES, NESTA CIDADE.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinado à continuação da Canalização do Rio Ribeirãozinho e Obras Complementares, nesta cidade.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:-

- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos.
- b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se, desde já, a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de agosto de 1.980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- resp. p/ OFICIAL ADMINISTRATIVO -